

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA

Local: Recinto de Exposições da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

Endereço: Rua Daniel Antônio de Freitas, 115 – Distrito Industrial – São José do Rio Preto/SP

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos, especificações dos materiais, métodos construtivos e condições mínimas para execução da obra de **construção de um pavilhão em estrutura metálica**, a ser executado conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas vigentes e orientações da equipe técnica de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

A obra compreenderá a execução de fundações de concreto armado, estrutura metálica, cobertura, alvenaria de fechamento, revestimentos, piso de concreto armado e instalações elétricas, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas mínimas, critérios de execução, especificações de materiais e padrões de qualidade a serem observados na execução da obra, devendo sua interpretação ocorrer de forma complementar aos projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas complementares e demais documentos integrantes do processo licitatório e contratual.

A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, às legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como às exigências técnicas dos órgãos concessionários de serviços públicos eventualmente envolvidos.

A contratada deverá fornecer integralmente toda mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinários, transportes, escoramentos, andaimes, dispositivos de segurança, proteção coletiva e individual, bem como quaisquer outros insumos necessários à perfeita execução da obra, ainda que não expressamente mencionados nos documentos técnicos, mas indispensáveis à plena funcionalidade e conclusão do objeto contratado.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, especificações de projeto e desempenho exigido para sua finalidade. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir amostras, catálogos técnicos, certificados de qualidade, laudos, ensaios laboratoriais ou quaisquer comprovações técnicas necessárias para verificação da conformidade dos materiais empregados.

A contratada deverá proceder à conferência prévia de todas as medidas, níveis, alinhamentos, cotas, interferências e condições do local da obra antes do início dos serviços, responsabilizando-se integralmente por eventuais incompatibilidades técnicas, omissões executivas ou falhas decorrentes da não verificação das condições existentes.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada a emissão e manutenção das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao conselho profissional competente, relativas à execução dos serviços, incluindo responsabilidade técnica pela obra e por eventuais projetos complementares executivos necessários à perfeita execução do objeto, quando exigidos.

A empresa contratada deverá manter no local da obra responsável técnico legalmente habilitado, além de equipe compatível com a complexidade e cronograma dos serviços, assegurando adequada condução técnica das atividades executivas.

A contratada deverá adotar todas as providências necessárias à segurança do trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente quanto ao uso obrigatório de equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos de proteção coletiva – EPC, sinalização de segurança, isolamento de áreas de risco, prevenção de acidentes e proteção ao patrimônio público e privado existente no entorno da obra.

Ficará sob responsabilidade da contratada a proteção integral dos serviços executados, materiais estocados, estruturas provisórias e definitivas, respondendo por danos, deteriorações, perdas ou prejuízos ocasionados por falhas executivas, intempéries, negligência operacional ou atos de seus empregados e prepostos.

Nenhuma alteração de projeto, especificação técnica, material, método executivo ou quantitativo poderá ser realizada sem prévia autorização formal da fiscalização do Município e do setor técnico competente, ficando vedada a substituição de materiais especificados sem a devida justificativa técnica e anuência da Administração.

A fiscalização exercida pelo Município terá livre acesso às frentes de serviço, depósitos, processos executivos e documentação técnica da obra, podendo determinar correções, paralisações, substituições, ensaios e adequações sempre que constatadas desconformidades técnicas, executivas ou qualitativas, sem que tal fato gere ônus adicional à Administração Pública.

Os serviços deverão ser executados observando critérios de qualidade, desempenho, segurança, estabilidade, durabilidade, funcionalidade e acabamento, respeitando-se as boas práticas de engenharia e arquitetura, de modo a garantir a adequada vida útil da edificação e o atendimento pleno às finalidades públicas do empreendimento.

Eventuais dúvidas técnicas, divergências documentais ou omissões identificadas durante a execução deverão ser imediatamente submetidas à apreciação da fiscalização municipal para análise e deliberação, não sendo admitida interpretação unilateral pela contratada para execução de serviços sem prévia autorização.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empresa contratada deverá executar os serviços preliminares necessários ao início da obra, compreendendo locação da obra, limpeza do terreno, marcação dos eixos estruturais, instalações provisórias, mobilização de equipamentos e demais

providências necessárias para execução dos serviços, obedecendo rigorosamente aos projetos e às orientações da fiscalização.

Todos os serviços deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como às normas de segurança do trabalho.

4. FUNDAÇÕES

As fundações do pavilhão serão executadas em concreto armado, compostas por estacas e blocos de coroamento, conforme detalhamento estrutural do projeto executivo.

Os elementos estruturais de fundação deverão ser executados utilizando concreto estrutural de resistência característica **conforme projeto executivo**, observando rigorosamente os procedimentos de preparo, lançamento, adensamento, cura e controle tecnológico.

Os elementos só poderão ser concretados após a conferência e liberação por parte da equipe de fiscalização da obra.

As armaduras dos elementos da fundação serão constituídas por aço CA-50 e CA-60, atendendo às especificações do projeto estrutural, devendo ser devidamente cortadas, dobradas, montadas e posicionadas de forma a garantir cobrimentos mínimos e desempenho estrutural adequado.

5. ESTRUTURA METÁLICA

A superestrutura do pavilhão será composta por pilares e tesouras metálicas executadas em aço estrutural ASTM A36, conforme dimensões, perfis e especificações constantes em projeto de estrutura metálica.

Toda a estrutura metálica deverá ser fabricada, montada e instalada observando-se os critérios técnicos de alinhamento, nivelamento, estabilidade e resistência mecânica, incluindo soldagens, parafusamentos e ligações estruturais necessárias.

As peças metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura de proteção, conforme especificações de projeto e condições de exposição do ambiente.

6. COBERTURA

A cobertura será executada com estrutura de apoio metálica e telhamento em telha cerâmica tipo portuguesa, obedecendo inclinação conforme projeto estrutural.

A instalação das telhas deverá garantir perfeito alinhamento, estanqueidade e escoamento adequado das águas pluviais, evitando infiltrações e deslocamentos causados por ações climáticas.

7. ALVENARIA DE FECHAMENTO E REVESTIMENTOS

O pavilhão possuirá fechamento parcial entre pilares através de alvenaria com altura de 1,00 metro, executada sobre viga baldrame e alvenaria de embasamento.

OBS.: Todas as vigas baldrame e todas as alvenarias de embasamento deverão ser perfeitamente impermeabilizadas, sendo as vigas baldrame com impermeabilização através de emulsão asfáltica (2 demãos) e as alvenarias de embasamento com a impermeabilização de argamassa de cimento e areia com aditivo impermeabilizante, com espessura mínima de 1,5cm, verificar dimensões dos elementos no projeto estrutural.

Após execução da alvenaria, as superfícies receberão chapisco, reboco (massa única), textura acrílica e pintura acrílica, garantindo acabamento uniforme, proteção das superfícies e adequada durabilidade dos elementos construtivos.

Todos os revestimentos deverão apresentar perfeito acabamento, sem fissuras, falhas de aplicação, desagregações ou imperfeições.

As cores serão definidas pelos técnicos da Secretaria de Obras.

8. PISO

O piso será executado em concreto armado fck mínimo 20 MPA, conforme especificações em planilha orçamentária, devendo possuir resistência compatível com a finalidade de utilização do espaço.

A execução deverá contemplar regularização do subleito, compactação adequada, lastro de brita com esp. de 5xm, lançamento, nivelamento de concreto usinado, acabamento superficial e juntas necessárias para controle de retração e dilatação, garantindo resistência, durabilidade e funcionalidade.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas conforme projeto específico, observando integralmente as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 5410.

O sistema contemplará iluminação em luminárias LED, visando eficiência energética e adequada iluminação do ambiente, bem como pontos de tomadas elétricas, distribuídos conforme projeto e necessidade operacional do pavilhão.

Toda a infraestrutura elétrica, incluindo eletrodutos, caixas de passagem, condutores, dispositivos de proteção e quadros elétricos, deverá ser executada com materiais normatizados e de primeira qualidade.

10. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Concluídos os serviços, a contratada deverá promover a completa limpeza da obra, removendo entulhos, resíduos, materiais excedentes e quaisquer elementos resultantes da execução.

A obra somente será considerada concluída após vistoria e aprovação da fiscalização municipal, devendo todos os sistemas e elementos construtivos apresentar perfeito funcionamento, acabamento e conformidade com os projetos e especificações técnicas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais disposições legais pertinentes à execução de obras públicas.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, atender às especificações técnicas dos projetos e possuir certificações e padrões mínimos exigidos pelos órgãos normativos competentes, ficando a fiscalização municipal autorizada a rejeitar materiais, equipamentos ou serviços que estejam em desacordo com as exigências contratuais, técnicas ou normativas, sem ônus à Administração Pública.

A empresa contratada será integralmente responsável pela correta execução da obra, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, logística, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

Caberá à contratada a adoção de todas as medidas de segurança individual e coletiva, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente no que se refere à sinalização, proteção de trabalhadores, prevenção de acidentes e integridade das áreas adjacentes à obra, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público e privado decorrentes da execução dos serviços.

Todos os serviços executados deverão obedecer aos critérios de qualidade, desempenho, durabilidade, estabilidade, funcionalidade e acabamento compatíveis com as boas práticas de engenharia e arquitetura, podendo a fiscalização determinar a paralisação, correção, recomposição, demolição ou refazimento de quaisquer etapas executadas em desconformidade com os projetos, normas técnicas ou especificações contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

A fiscalização exercida pelo Município terá livre acesso ao canteiro de obras e a todos os processos executivos, podendo solicitar ensaios, testes, laudos, certificados de qualidade, memoriais de cálculo, controle tecnológico dos materiais e demais

documentos técnicos que julgar necessários à verificação da conformidade dos serviços executados.

Eventuais divergências entre os documentos técnicos do processo deverão obedecer à seguinte ordem de prevalência para fins de interpretação e execução: projetos executivos, memorial descritivo, especificações complementares, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, devendo quaisquer inconsistências ou incompatibilidades serem imediatamente comunicadas à fiscalização para deliberação prévia, vedada a execução de serviços sem autorização formal.

As medições dos serviços executados serão realizadas conforme efetiva execução física dos quantitativos previstos, mediante verificação e aprovação da fiscalização responsável, não sendo admitidos pagamentos por serviços executados em desconformidade técnica, incompletos ou sem condições de recebimento.

Ao término da obra, a contratada deverá promover a completa limpeza do local, remoção de materiais remanescentes, resíduos, equipamentos provisórios e quaisquer interferências decorrentes da execução, entregando a obra em plenas condições de uso, funcionamento, segurança, estabilidade e habitabilidade, conforme a finalidade prevista no objeto contratado.

O recebimento provisório e definitivo da obra ficará condicionado à verificação da plena conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e exigências da fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

São José do Rio Preto, 15 de junho de 2026.